



## **PARECER TÉCNICO Nº 14/2017**

**Assunto:** Análise Técnica acerca de recurso interposto por Organização da Sociedade Civil - OSC referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2017.

**Proposta Técnica nº SIGED:** 0010 4607 1501 2017

**Recurso:** "esclarecimentos da desclassificação do Plano de Trabalho e análise da pontuação obtida.

**Recurso Nº SIGED:** 0010 7302 1501 2017

**Eixo:** 03 – Reinserção Social e produtiva/Prevenção Quaternária de dependentes químicos e seus familiares, com foco nas iniciativas de geração de trabalho e renda, profissionalização e qualificação

**Risp.:** 9ª

**Nota:** 54

**Status:** Eliminada

A OSC interpôs recurso solicitando esclarecimentos sobre a sua desclassificação inscrita no chamamento público e análise da pontuação obtida.

A Comissão de Seleção vem se manifestar sobre a nota auferida pela Organização da Sociedade Civil- OSC na classificação a título de resultado parcial, conforme estabelecido no item 12.4.1.7 do Edital de Chamamento Público 06/2017.

De acordo com o item 12.4.1.3 serão "eliminadas propostas com nota inferior a 70, conforme anexo II".

A OSC obteve 54 pontos, conforme a Planilha de Critérios para Avaliação das Propostas anexa.

Na análise dos critérios de Avaliação, a Comissão de Seleção verificou que:

**1) Item 01** – Justificativa fundamentada: A OSC foi avaliada com nota 06 em 08 pontos.

A OSC não demonstrou claramente a descrição da realidade e o interesse público relacionado com a proposta; não apresentou nexos entre a realidade enfrentada e as metas que se pretende atingir, nem sobre os interesses públicos relacionados.



**2) Item 02** – Descrição das metas e atividades (Programa de Acolhimento):

A OSC foi avaliada com nota 19 em 53 pontos.

A OSC não apresentou critérios detalhados para a execução da Proposta em relação às estratégias adotadas quanto a: requalificação profissional do público assistido; ampliação de acesso ao sistema de direitos; acesso ao pleno exercício do direito à cidadania; elevação de escolaridade; ofertas na promoção da saúde física e mental abrangendo as populações especiais; não informou a faixa etária e gênero do público atendido. Não descreveu sobre fundamentação teórica de acordo com as normatizações vigentes. No Cronograma de Execução não houve coerência entre a descrição das atividades, o período de execução (6 meses com possibilidade de prorrogação por mais 3 meses) e a vigência do certame (12 meses). Não houve clareza na descrição da fundamentação das atividades, apenas cita as mesmas. Não foi claro ao mencionar as parcerias com empresas privadas. Em relação a assistência familiar, não apresentou proposta e meta condizentes com o estabelecido no Edital. Disponibilizou 15 vagas contrapondo com o estabelecido no Edital (80 atendimentos mensais). Não está claramente definida a abrangência quando a cita, em nível nacional.

**3) Item 03** – Aplicação de Recursos: A OSC foi avaliada com nota 06 em 08 pontos.

A OSC não demonstrou coerência de custo-benefício apresentados entre a Planilha de Custo de Memória de Cálculo e a proposta do Plano de Trabalho. Considerando a quantidade de pessoas a serem atendidas na Proposta Técnica, (15 alunos), verificou-se elevado custo individual, bem como, gastos com gás de cozinha e alimentação, desconexos das metas propostas.

**4) Item 04** – Equipe Técnica: A OSC foi avaliada com nota 13 em 15 pontos.

A OSC não apresentou na totalidade profissionais de nível superior com especialização Strictu Sensu.

**5) Item 05** – Espaço Físico: A OSC foi avaliada com nota 02 em 10 pontos.

A OSC apresentou espaço físico condizente com a Proposta Técnica, mas não apresentou parceria com órgãos oficiais de educação, nem tampouco organizações de fomento ao ingresso no mercado de trabalho. Não demonstrou acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para idosos, bem como Projeto de Prevenção de Incêndio.



**6) Item 06** – Experiência da OSC: A OSC foi avaliada com nota 06 em 06 pontos.

A OSC foi fundada em 1997, demonstrou o tempo de sua fundação e existência conforme exigido pelos critérios de avaliação da Proposta.

Verifica-se, portanto, que a proposta da OSC não atendeu plenamente aos requisitos e especificações determinados pelo Edital, apresentando falhas formais, conceituais e de conteúdo, e obteve pontuação compatível com os critérios objetivos de avaliação previstos.

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção se manifesta pela rejeição ao Recurso interposto pela OSC.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2017.

**Comissão de Seleção  
instituída pela Resolução 36, de 05 de maio de 2017.**

Cláudia Gonçalves Leite  
Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira  
Flávia Assumpção Diniz de Moraes  
Reinaldo Mendes Ribeiro  
Hélio Bernardo de Aguiar  
Edward Felipe da Silva

Nº DA PROPOSTA: 0010 4607 1501 2017			
RISP: 9ª			
<b>III - Eixo Temático 3: Reinserção social e produtiva/Prevenção Quaternária de dependentes químicos e seus familiares, com foco nas iniciativas de geração de trabalho e renda, profissionalização e qualificação.</b>			
Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Proposta Técnica:		
Justificativa FUNDAMENTADA para a celebração do Termo de Colaboração, contendo: descrição da realidade, interesse público relacionados com esta parceria apresentação de nexos entre a realidade enfrentada e as metas que se pretende atingir.		08	06



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas

<b>02</b>	<b>Descrição de metas e atividades:</b>		
a	Coerência no estabelecimento de critérios para execução da Proposta de Reinserção Social e Produtiva, detalhando as estratégias adotadas, tais como: requalificação profissional do público assistido; ampliação de acesso ao sistema de direitos, acesso ao pleno exercício do direito à cidadania, elevação da escolaridade, redução de fatores de exclusão social; melhoria nas relações familiares e comunitárias; ampliação das ofertas de promoção de saúde física e mental, dentre outros critérios; abrangendo as populações especiais, diferentes faixas etárias e gêneros.	<b>08</b>	<b>03</b>
b	Apresentação de Fundamentação Teórica, de acordo com as normatizações em vigor, para atendimento de pessoas com necessidade de reinserção social e produtiva em decorrência da trajetória de uso nocivo ou dependência química; cumprindo com a legislação específica pertinente ao público atendido pela Proposta.	<b>06</b>	<b>03</b>
c	Clareza na descrição das atividades com adequada fundamentação para a indicação das mesmas, definindo o caráter das atividades (profissionalizantes, de requalificação, de elevação da escolaridade, de resgate de direitos, de ampliação de acesso a bens culturais, dentre outros) adequadas ao público atendido.	<b>06</b>	<b>02</b>
d	Cronograma das atividades da Proposta de Reinserção Social e Produtiva, de acordo com os resultados almejados.	<b>06</b>	<b>03</b>
e	Estruturação e articulação da OSC às redes públicas de assistência social, saúde educação, cultura, esportes e lazer, direitos humanos, bem como a redes comunitárias de apoio social, para bom êxito da Proposta.	<b>05</b>	<b>05</b>
f	Estruturação e articulação da OSC às redes privadas, com vistas a oportunizar melhorias no acesso ao mercado de trabalho.	<b>05</b>	<b>02</b>
g	Demonstrar a abrangência das ações propostas, tanto no que se refere ao número de atendidos quanto ao impacto social almejado.	<b>06</b>	<b>02</b>
h	Propostas e metas, bem fundamentadas, para a inclusão e participação de familiares dos assistidos em atividades do Proposta.	<b>03</b>	<b>01</b>
i	Disponibilizar no mínimo 80 atendimentos mensais, sendo estes: cursos de capacitação, qualificação, profissionalização e ou elevação de escolaridade. Cada pessoa atendida deverá ter frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana, nas atividades da proposta.	<b>08</b>	<b>0</b>
<b>03</b>	<b>Aplicação de Recursos:</b>		
a	Coerência e demonstração de custo-efetividade entre a planilha de Memória de Cálculo e a proposta de plano de trabalho.	<b>08</b>	<b>06</b>
<b>04</b>	<b>Equipe Técnica:</b>		
a	Profissional de nível superior (0,5 ponto para cada profissional existente até o limite de 1 pontos).	<b>01</b>	<b>01</b>
b	Profissionais de nível superior: com especialização Latu Sensu em dependência química; ou com experiência comprovada no atendimento a usuários de substâncias psicoativas (4 anos de experiência). (0,5 ponto para cada profissional existente até o limite de 1)	<b>01</b>	<b>01</b>
c	Profissionais de nível superior: com especialização Strictu Sensu (Mestrado); ou com experiência comprovada no atendimento a usuários de substâncias psicoativas (6 anos de experiência). (0,5 pontos para cada profissional existente, até o limite de 2 pontos)	<b>02</b>	<b>01</b>
d	Profissionais de nível superior: com especialização Strictu Sensu (Doutorado); ou com experiência comprovada no atendimento a usuários de substâncias psicoativas (8 anos de experiência). (2 pontos para a existência de um profissional)	<b>02</b>	<b>02</b>
e	Profissionais de nível médio, com curso na UAITEC, FEBRACT, FETEB, PRONATEC, SENAC, Pastoral da Sobriedade, outros similares. (1 ponto para cada profissional existente, até o limite de 5)	<b>03</b>	<b>02</b>
f	Profissionais especializados de nível médio para contratação específica da proposta (1 ponto para cada profissional contratado até o limite de 3)	<b>03</b>	<b>03</b>
g	Profissionais especializados de nível superior para contratação específica da proposta (1 ponto para cada profissional contratado até o limite de 3)	<b>03</b>	<b>03</b>



<b>05</b>	<b>Espaço físico:</b>		
a	Espaço físico de acordo com a aplicação do método proposto referente a Proposta Técnica de Reinserção Social Produtiva.	<b>02</b>	<b>02</b>
b	Comprovação de parcerias com órgãos oficiais de educação, bem como com organizações de fomento ao ingresso no mercado de trabalho.	<b>03</b>	<b>0</b>
c	Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.	<b>03</b>	<b>0</b>
d	Apresentar projeto de prevenção de Incêndio.	<b>02</b>	<b>0</b>
<b>06</b>	<b>Experiência OSC:</b>		
	Será contabilizado 1 ponto, para cada ano de experiência comprovada pela OSC, até o limite de 3 (três) anos. De 4 (quatro) a 8 (oito) anos adicionar mais um ponto, de 9 (nove) a 13 (treze) anos adicionar mais um ponto e acima de 13 (treze) mais um ponto até no máximo de 6 (seis) pontos (Exigida experiência de no mínimo um ano).	<b>06</b>	<b>06</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	<b>54</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Edital de Chamamento Público 06/2017

**Proposta Técnica nº SIGED:** 0010 4607 1501 2017

**Recurso:** "esclarecimentos da desclassificação do Plano de Trabalho e análise da pontuação obtida.

**Recurso Nº SIGED:** 0010 7302 1501 2017

**Eixo:** 03 – Reinserção Social e produtiva/Prevenção Quaternária de dependentes químicos e seus familiares, com foco nas iniciativas de geração de trabalho e renda, profissionalização e qualificação.

**Risp.:** 9ª

**Nota:** 54

**Status:** Eliminada – descumprimento do item 12.4.1.3 – por obter nota inferior a 70 pontos.

Trata-se de recurso interposto por Organização da Sociedade Civil - OSC em face da sua eliminação na Análise das Propostas Técnicas, pelo descumprimento do item 12.4.1.3 do Edital de Chamamento Público 06/2017.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas

A OSC obteve 54 pontos, conforme a Planilha de Critérios para Avaliação das Propostas anexa.

A Comissão de Seleção, instituída pela Resolução SESP 35/2017, por meio do Parecer Técnico nº 14/2017, manifestou que a OSC não atendeu plenamente aos requisitos e especificações determinados pelo Edital, apresentando falhas formais, conceituais e de conteúdo, obtendo pontuação compatível com os critérios objetivos de avaliação previstos.

Nos termos do Parecer Técnico nº 14/2017, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Estadual nº 47.132, de 20/01/2017 e em observância aos princípios da Legalidade, da Isonomia, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo, manifesto pela rejeição ao Recurso interposto pela OSC.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2017.

**Sérgio Barboza Menezes**  
**Secretário de Estado de Segurança Pública**